

PARECER ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE 31/12/2025 – PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL (PLANO CV) DA CAGEPREV – FUNDAÇÃO CAGECE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

1. Este parecer, integrante das Demonstrações Atuariais (DA), é concernente à avaliação atuarial do plano previdenciário da CAGEPREV-Fundação Cagece de Previdência Complementar, modalidade de Contribuição Variável (CV) para todos os benefícios constantes de seu Regulamento, nos termos da Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021, estando avaliado na posição de 31/12/2025.
2. As provisões matemáticas do plano de benefícios da CAGEPREV, em 31/12/2025, somaram **R\$405.548.509,79 (quatrocentos e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e nove reais e setenta e nove centavos)**, valor igual ao do Patrimônio de Cobertura do Plano. A situação de neutralidade do resultado atuarial advém do mecanismo de atualização do valor da quota patrimonial, que – ao longo do exercício – reflete ganhos e perdas, biométricas e de mercado.
3. O cadastro foi considerado consistente e satisfatório para esta avaliação. As premissas encontram-se detalhadas nas Demonstrações Atuariais (DA) e as justificativas para o emprego constam em documento específico. Em comparação com a avaliação atuarial do encerramento de 2024, foi mantida a taxa real anual de juros atuarial, de 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento). Na definição da mencionada taxa real anual de juros foi observado o intervalo (limite superior e limite inferior) do valor percentual da taxa de juros parâmetro, constante da Estrutura a Termo da Taxa de Juros (ETJ), anexo da Portaria nº 343, de 13/04/2025, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)
4. Em relação às premissas atuariais, em decorrência de novo estudo técnico de aderência de tábuas biométricas, finalizado em 30/09/2025, foram alteradas as tábuas biométricas que mensuram os eventos de “mortalidade geral de válidos”, da tábua AT-2000 segregada por sexo, para AT-2000 segregada por sexo suavizada 20% (vinte por cento), e tábua IAPC para Winklevoss suavizada 10% (dez por cento), realizado em conformidade com o disposto nos artigos 75 e 76 da Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023, a partir de informações disponibilizadas pela Entidade e validadas pelo Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e pelo Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), conforme disciplinado no artigo 77, incisos II e III, da mencionada resolução.
5. A meta atuarial do plano de benefícios, denominado Plano de Contribuição Variável (PCV), é determinada pela composição da taxa de juros real anual de referência para a obtenção de rentabilidade mínima dos investimentos do plano com a taxa de

inflação, medida pela variação do INPC. Tendo sido empregada no decorrer de 2025 a taxa real de juros atuarial de 4,58% ao ano, observada a inflação, medida pela variação do INPC, de 3,90%, a meta atuarial ficou quantificada, ao final de 2025, em 8,66%. A rentabilidade efetiva nominal dos investimentos resultou em 12,69%, tendo correspondido a 146,59% da meta atuarial vigente em 2025. Com base na rentabilidade nominal efetiva de 12,69% e da inflação de 3,90% no mesmo período, conclui-se que o PCV obteve em 2025 rentabilidade real de 8,46% (4,34% em 2024).

5. Registre-se que a premissa da taxa real anual de juros constitui apenas parâmetro para obtenção do percentual de valor do benefício, em relação ao valor do salário-de-participação do participante ativo, no momento da concessão, dado que os benefícios resultam do acúmulo de reserva na conta individual de cada participante, esta advinda das contribuições e dos rendimentos efetivamente obtidos, não estando, nestes termos, vinculados ao alcance da meta atuarial. O valor da quota patrimonial, de 2024 para 2025, sofreu variação positiva, de 12,72% — crescimento de R\$8,387260 (dez/2024) para R\$9,454213 (dez/2025) — 0,03 pontos percentuais a mais que a rentabilidade nominal efetiva dos investimentos, de 12,69%, em razão dos ajustes (acréscimos) no saldo do valor do Patrimônio de Cobertura do Plano, devendo ser ressalvado que para a apuração da variação da quota patrimonial foram consideradas as premissas atuariais vigentes em 2025, definidas em 31/12/2024, conforme decisão do Conselho Deliberativo em sua 82ª. Reunião Ordinária, de 17/12/2025, com base em despacho da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) em sede de pedido da administração da CAGEPREV.

6. Considerando-se as premissas, as hipóteses, os regimes financeiros, o método atuarial e os dados cadastrais dos participantes e demais informações prestadas pela CAGEPREV, concluímos que na posição de 31/12/2025 o plano de benefícios encontrava-se atuarialmente equilibrado.

7. Em razão da situação de equilíbrio, recomendamos, para o exercício de 2026, Plano de Custeio contemplando: (i) os percentuais de contribuição normal vigentes em 31/12/2025, os quais correspondem às contribuições individuais incidentes sobre percentual fixo de salário, observados os percentuais máximos de contribuição de que trata o artigo 46 do Regulamento; e (ii) percentual de taxa de administração geral, com base no orçamento anual do PCV para 2026, conforme dispõe o artigo 51 do Regulamento.

Este é o nosso parecer.


Vicente Aderson Paz Sales
Atuário – MIBA 1.155